

Rec. 1523/40.

(CP-288-1/1)

1941

ACT/ZM.

O marítimo que deixa de contribuir para o respectivo Instituto por tempo superior a um ano, perde o direito a aposentadoria, ~~ex-vi~~ do art. 64 do decreto 22.872, de 1933.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Augusto Ribeiro oferece embargos ao acórdão da Terceira Câmara de 16 de julho de 1940 (D.O. de 20-11-40), em virtude do qual foi confirmada a decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos in deferendo o pedido de aposentadoria por invalidez de Augusto Ribeiro;

CONSIDERANDO que os embargos não estão acompanhados de documento novo nem discute o embargante matéria nova de direito, que possa abalar os fundamentos da decisão recorrida;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar a decisão do Instituto.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antonio Ferraz Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 19/4/1941.

Publicado no Diário Oficial em 21/5/1941.